



**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**



CIJ COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

BIÊNIO 2021/2023

Coordenadora

Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini

1º Vice-Coordenador

Desembargador Francisco Djalma

2ª Vice-Coordenadora

Juíza de Direito Andréa da Silva Brito

Juízes de Direito Colaboradores

José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara

Rogéria José Epaminondas

Gustavo Sirena

Marlon Martins Machado

Marcos Rafael Maciel de Souza

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana

Ana Paula Saboya Lima

Joelma Ribeiro Nogueira

Ivete Tabalipa

Isabelle Sacramento Torturela

Kamylla Acioli Lins e Silva

Equipe de apoio administrativo

Adalcilene Pinheiro Araripe (Chefe de Gabinete)

Maria de Fátima Oliveira Mota (Técnico Judiciário)

Antonio José Capistana de Brito (Técnico Judiciário)

Equipe multiprofissional

Kariny Costa Gonçalves (Analista Judiciário - Psicóloga)

Rutilena Roque Tavares (Analista Judiciário - Psicóloga)

Alcinelia Moreira de Sousa (Analista Judiciário - Assistente Social)

Alessandra Gonçalves Pinheiro (Analista Judiciário - Pedagoga)

Maralice Pereira de Souza (Analista Judiciário - Assistente Social)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
Justificativa.....	5
Objetivo geral.....	7
Objetivos específicos.....	7
2. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO.....	7
Das crianças inseridas no projeto.....	8
Equipe.....	8
Parcerias.....	8
3. CRONOGRAMA.....	9

APRESENTAÇÃO

O Projeto Colo de Amor viabiliza ações com o intuito de oferecer alento, conforto, amor, carinho e o calor de um colo às crianças em situação de vulnerabilidade, em especial a primeira infância.

As ações acontecem nas instituições de acolhimento de Rio Branco – AC que abrigam crianças entre 0-6 anos, uma vez que o projeto é voltado para essa faixa etária. Os voluntários (magistrados, servidores, civis) passam algumas horas nos abrigos dando carinho, atenção e colo para os bebês e crianças acolhidos. O tempo longe do seio familiar pode ser extremamente traumático e influenciar negativamente o desenvolvimento do infante, causando danos psicológicos, como depressão, pseudoautismo e insegurança na medida em que vão atingindo idades mais avançadas.

De acordo com a psicóloga e professora da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Lídia Natália Dobriansku Weber, que pesquisa abrigos há quase 30 anos, crianças em instituições recebem respostas inconsistentes quando choram ou passam por situações de estresse, já que nem sempre é possível que alguém esteja disponível para confortá-las. O ambiente empobrecido de estímulos, sem retorno afetivo, acarreta menos conexões cerebrais no desenvolvimento das crianças.

Por esses e outros motivos que o projeto Colo de Amor faz-se tão necessário nas realidades dos abrigos, o carinho oferecido para a primeira infância dentro do âmbito institucional, irá minimizar os possíveis danos para o futuro jovem e adulto. Sendo, inclusive, uma opção para suprir a falta de famílias acolhedoras disponíveis, uma vez que mesmo institucionalizadas, as crianças irão receber afeto e amor de forma individualizada.

Rio Branco – AC, março, 2021.

Desembargadora Regina Ferrari
Coordenadora da CIJ

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Constituição Federal de 1988 por meio de seu artigo 227 foi responsável por promover mudanças significativas quanto o Direito da Criança, por meio deste artigo a criança e o adolescente foram reconhecidos como sujeitos de direito. O artigo aduz que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente surgiu como uma forma de ampliar o artigo 227 da CF, o ordenamento jurídico brasileiro entendeu que era necessária uma legislação própria para tutelar os direitos dos infantes. Em 2016, foi promulgada a Lei 13.257 que dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância, disciplina acerca de políticas públicas, especificamente para a Primeira Infância, uma vez que se constatou cientificamente como a aplicação de algumas estratégias nos primeiros anos (0 a 6 anos de idade) de vida são primordiais para um bom desenvolvimento do indivíduo. Dentre as inovações dessa lei, destacamos a previsão da singularidade e o direito de brincar das crianças, a participação na construção de políticas públicas relacionadas à infância e prioridade na qualificação de profissionais com especificidades voltadas para a Primeira Infância.

Pensando nessas legislações especiais, o Tribunal de Justiça do Acre elaborou um projeto voltado para o atendimento prioritário da primeira infância. A linha geral do projeto Colo de Amor é oferecer afeto, atenção, carinho e amor as crianças de 0-6 anos institucionalizadas, visando minimizar ou extinguir danos futuros que possam interferir no desenvolvimento pleno do infante.

Sendo assim, essa prática está alinhada com as diretrizes estabelecidas tanto pela Constituição Federal quanto pelo Marco Legal da Primeira Infância, promovendo um meio para a concretização do que disciplina o artigo 3º da Lei 13.257, que aduz que a prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança,

do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

Justificativa

O Projeto Colo de Amor tem como fundamentação basilar a *Teoria do Apego* desenvolvida pelo psiquiatra britânico John Bowlby, entre os anos de 1950 e 1960, a qual procura explicar como ocorre – e quais as implicações para a vida adulta – dos fortes vínculos afetivos entre o bebê humano e seu provedor de segurança e conforto. Bowlby recolheu relatos e fez observações da interação mãe-bebê.

Os dados que recolheu indicavam para uma direção diferente da ideia vigente na época, que indicava o impulso primário, que associava à alimentação a razão pela qual a criança desenvolvia um forte laço com sua mãe. Bowlby traz à tona a importância fundamental do vínculo afetivo, chamado de apego, para dar segurança à criança para explorar o ambiente, aprender e desenvolver relações com outras pessoas. No final dos anos 1980. Bowlby conclui que as primeiras relações de apego, estabelecidas nos primeiros anos da infância, afetam o estilo de apego/relacionamento do indivíduo ao longo de sua vida.

Com base nesta teoria, o projeto entende importância e a ligação que o afeto e o carinho na primeira infância possuem em relação ao desenvolvimento do ser humano. Os resultados mais significativos da execução do projeto não são imediatos, serão de fato concretizados quando o infante atingir a vida adulta. O trabalho desenvolvido busca cuidar não só da criança, mas do futuro adulto.

O abandono nos primeiros anos de vida pode causar desde traumas psicológicos a danos graves no desenvolvimento neurológico das crianças. Um estudo conhecido como *Os órfãos da Romênia*, com alto nível de precisão e rigor científico, vem estudando desde os anos 2000 os efeitos da institucionalização precoce no desenvolvimento cerebral de crianças. A pesquisa constatou que crianças abrigadas por tempo prolongado, especialmente durante os primeiros

anos de vida, têm déficits cognitivos significativos, incluindo diminuição de QI, aumento do risco de distúrbios psicológicos, redução da capacidade linguística, dificuldade de criação de vínculos afetivos, crescimento físico atrofiado, entre inúmeros outros sérios problemas, alguns deles irreversíveis.

Comprovou cientificamente o que já havia sido afirmado anos antes pela Teoria do Apego, a pesquisa procurou explicar em seus estudos como ocorre, e quais as implicações para a vida adulta, dos fortes vínculos afetivos entre o bebê e o provedor de segurança e conforto. Por meio de exames de eletroencefalograma (EEG) foi descoberto que existem períodos sensíveis que regulam a recuperação, ou seja, podem minimizar ou extinguir os danos ao desenvolvimento integral da criança. Quanto mais cedo uma criança for colocada em cuidado especial, com uma família, melhor será sua recuperação.

Para diminuir o tempo de acolhimento do infante nos abrigos antes da adoção ou retorno a família de origem, o Poder Legislativo estabeleceu o instituto da família acolhedora, encontrando sua previsão no ECA, possui caráter provisório e excepcional devendo visar à reintegração familiar ou em último caso encaminhamento para família substituta.

São famílias voluntárias que oferecem e garantem cuidados individualizados em ambiente familiar e afetivo para crianças de 0 a 6 anos que estão afastados do convívio familiar, devido a diversos fatores que impossibilitaram temporariamente a família de origem a cumprir sua função de cuidado e proteção. É voltado para o acolhimento da primeira infância, justamente para tentar impedir a existência de fatores que prejudiquem o desenvolvimento cognitivo e afetivo da criança, considerando a importância da vivência em um ambiente acolhedor, de cuidado e de proteção.

No entanto, a realidade nacional mostra que mesmo com a existência da família acolhedora para esse fim, muitas crianças entre 0-6 anos de idade continuam nas casas de acolhimento longe de um seio familiar e propensas a má formação cognitiva, portanto, a viabilização de um projeto que busca levar a essência do amor familiar para dentro das instituições se faz tão necessária.

Sua concretização é responsável por melhorar o desenvolvimento de diversos infantes acolhidos, solidificando, assim, o sucesso dessa prática,



fomentando a implantação de um meio alternativo para cumprir parte das funções que cabem a família acolhedora.

Objetivo geral

O objetivo geral do projeto Colo de Amor é dar afeto aos infantes visando minimizar ou extinguir danos futuros que possam interferir no desenvolvimento pleno do infante. Sendo assim, essa prática está alinhada com as diretrizes estabelecidas tanto pela Constituição Federal quanto pelo Marco Legal da Primeira Infância.

Objetivos Específicos

- Oferecer colo, atenção, carinho e amor as crianças de 0-6 anos institucionalizadas;
- Dar cuidados específicos para cada criança, tendo em vista que pelo número pequeno de servidoras no abrigo, a atenção individual torna-se mais difícil;
- Promover a interação dos infantes com pessoas diferentes, facilitando a aproximação com os futuros pretendentes.

2. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO

Faz-se o levantamento das Casas Acolhimento, depois são realizadas reuniões com os gestores das Casas para elaboração do cronograma de visitas. Após essa fase inicial são definidas as equipes e parceiros; desenvolvimento e elaboração de materiais para divulgação do projeto; arrecadamento de materiais necessários para as visitas; elaboração de ofícios e convites para conseguir novos parceiros e voluntários.

A organização dos materiais e equipamentos é feito no levantamento da logística das visitas. Depois ocorre divulgação interna no Tribunal de Justiça e divulgação externa. Após essa parte, as visitas são finalmente realizadas, com



duração de 2/3 horas semanais nas instituições de acolhimento do município de Rio Branco, que abrigam crianças de 0-6 anos de idade.

Durante a execução do projeto, os voluntários são responsáveis por dar carinho, afeto, atenção e amor para os infantes, por meio de práticas que vão desde brincadeiras até mesmo dar banho nos bebês, ocorrendo posteriormente uma avaliação do projeto.

Das crianças inseridas no projeto

O Projeto Colo de Amor é realizado nas instituições de acolhimento, que abrigam crianças de 0 a 6 anos de idade (primeira infância) da cidade de Rio Branco.

Equipe

- Regina Ferrari - Desembargadora Responsável
- Andréa Brito - Juíza de Direito / Juíza Auxiliar da Presidência
- Waldirene Cordeiro - Desembargadora
- Isabelle Sacramento Torturela - Juíza de Direito
- Louise Kristina L. de O. Santana - Juíza de Direito
- Shirlei de O. Hage Menezes - Juíza de Direito
- Maria Rosinete dos Reis Silva - Juíza de Direito
- Rutilena Tavares - Psicóloga
- Maria de Fátima O. da Mota - Técnica Judiciária

Parceria

- Ministério Público do Estado do Acre – MPAC;
- Defensoria Pública do Estado do Acre – DPAC;
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AC;
- Conselho Tutelar;
- Juízes;
- Servidores do Tribunal;
- Membros do “Amigos do Educandário”;
- Membros da Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente.

3. CRONOGRAMA

PLANO DE AÇÃO	ANO 2021								
	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
07 de Maio: Ação do Dia das Mães Visita ao Educandário para realizar o Colo de Amor.		X							
12 de Outubro: Ação Dia das Crianças Visita ao Educandário para realizar o Colo de Amor.							X		